



**EDITAL Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA ANTT NO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO FUNCIONAL**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 5.810, de 03 de maio de 2018, e considerando o disposto na Deliberação nº 130, de 26 de junho de 2013, que aprova a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da ANTT e a Deliberação nº 194 de 29 de julho de 2009, que disciplina o Programa Permanente de Capacitação de servidores no âmbito desta Agência, comunica a abertura das inscrições para seleção de servidores no **Programa de Intercâmbio de Conhecimento Funcional** a ser realizado no âmbito da Agência.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Programa de Intercâmbio de Conhecimento Funcional propõe a seleção de servidores da Sede Brasília-DF e das Unidades Regionais da Agência para participarem de evento de aprendizagem voltado à troca de experiências e interação profissional.

1.2 O programa terá duração de 05 (cinco) dias e contabilizará 40 horas-aulas aos servidores participantes.

1.3 Algumas Unidades Organizacionais da Agência serão habilitadas a receber servidores no âmbito do Programa, por meio de desenvolvimento e realização de capacitação denominada instrução em serviço.

**2. DA FINALIDADE**

2.1 Estabelecer mecanismo institucional que possibilite aos servidores ampliar os conhecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelas demais unidades da Agência, bem como potencializar a melhoria do relacionamento interpessoal e intrainstitucional da Agência.

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Incentivar a troca de conhecimentos e experiências sobre processos de trabalho prioritários das Unidades Organizacionais.

**3.2** Possibilitar aos servidores a oportunidade de realizar atividades distintas daquelas atribuídas a sua lotação original, **ou mesmo participar dos passos posteriores ao momento da entrega de seu trabalho por meio da Regional até a conclusão dele na sede e vice-versa.**

**3.3** Promover a difusão das peculiaridades técnicas ou funcionais de cada unidade, a capacitação técnica e a multiplicação dos conhecimentos adquiridos durante o programa.

**3.4** Dirimir conflitos de atuação funcional entre áreas.

#### **4. DAS DEFINIÇÕES**

**4.1** Para o Programa de Intercâmbio Funcional da ANTT, considera-se:

**4.1.1** Intercâmbio Funcional: Promoção de relações interinstitucionais recíprocas, baseada na troca de experiências de ordem técnica- funcional entre servidores e respectivas Unidades da ANTT.

**4.1.2** Instrução em serviço: atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho sob a orientação da chefia imediata ou de um supervisor e que estejam previstas no Plano Anual de Capacitação ou definidas juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoas.

**4.1.3** Unidade Anfitriã: unidades organizacionais nas quais os servidores realizarão o Intercâmbio Funcional.

**4.1.4** Instrutor Responsável: servidor indicado pela Unidade Anfitriã para acompanhar a instrução em serviço.

**4.1.5** Plano de Atividades: Planejamento elaborado pelos responsáveis das Unidades Anfitriãs indicando as atividades e conhecimentos a serem desenvolvidos durante o período de intercâmbio.

**4.1.6** Roda de conversa: momento posterior ao intercâmbio, quando o servidor retorna a sua lotação e deve marcar um momento, com data e horário a ser comunicado à GEPES, para partilhar a experiência vivida no intercâmbio funcional de modo a disseminar o aprendizado vivenciado, e se possível, dando destaque aquilo que reflete em sua rotina habitual.

#### **5. DA METODOLOGIA**

**5.1** O Intercâmbio Funcional se dará por meio de ação de capacitação, caracterizada como instrução em serviço, conforme plano de atividades específico, no âmbito das Unidades Anfitriãs.

**5.2** Cada Unidade deverá indicar pelo menos um servidor responsável por instruir o servidor participante.

5.3 O instrutor ficará responsável por apresentar o conteúdo e o material definidos a serem utilizados no intercâmbio de acordo com o plano de atividades.

5.4 Os encontros serão realizados nas Unidades Anfitriãs, onde deverá ser disponibilizada ao participante estação de trabalho para execução das atividades propostas.

5.5 Os servidores sorteados serão alocados nas Unidades Anfitriãs pela GEPES.

5.6 Os servidores em instrução serão recepcionados em Brasília pela GEPES e os que forem para as Unidades Regionais serão recepcionados pela COAFI.

5.7 A GEPES e as COAFIs serão responsáveis em orientar os servidores sobre a realização do Intercâmbio.

## **6. DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO**

6.1 O programa é direcionado a todos os servidores da ANTT em exercício na Agência.

6.2 Terão prioridade de participação servidores lotados em postos de fiscalização.

6.3 As vagas definidas serão para até 15 (quinze) participações em Unidades Anfitriãs na Sede – Brasília e até 5 (cinco) participações em Unidades Regionais, observando-se a capacidade orçamentária disponível para o programa e o quadro de vagas disponível no anexo I.

6.4 Os servidores da URCN, lotados no Distrito Federal, somente poderão concorrer a vagas de intercâmbio nas Unidades Regionais.

6.5 Somente os servidores da URCN que não estão lotados na Sede em Brasília, poderão concorrer ao sorteio de vagas de intercâmbio na Sede.

6.6 Os servidores que já participaram de versões anteriores do Intercâmbio Funcional não poderão participar da atual edição.

6.7 Não poderão concorrer para participar do Intercâmbio Funcional servidores que já estiveram lotados naquela unidade organizacional objeto do sorteio, seja ela sede ou Regional.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão se candidatar a participar do processo seletivo os servidores da ANTT, tanto das Unidades Regionais e postos vinculados quanto da Sede-Brasília.

7.2 É vedada a inscrição de servidores designados como coordenadores ou chefes de unidades organizacionais tais como superintendentes, gerentes, titulares de unidades similares, coordenações ou postos.

7.3 Os servidores lotados na Sede-Brasília somente poderão realizar o Intercâmbio nas Unidades Regionais.

7.4 A participação dos servidores será definida por meio de sorteio, sendo que poderão participar até 2 (dois) servidores de uma mesma lotação.

7.5 No caso das Unidades Regionais será limitado por Coordenação, sendo possível a participação, apenas de 1 (um) servidor por posto.

7.6 É vedada a participação de servidores que no período de realização do Intercâmbio estejam em quaisquer afastamentos ou licenças.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O período de solicitação de inscrição será de 21 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2018.

8.2 A solicitação de inscrição ocorrerá mediante envio de e-mail para o correio eletrônico [intercambiofuncional@antt.gov.br](mailto:intercambiofuncional@antt.gov.br).

8.3 Os servidores interessados devem obter autorização da chefia imediata, que são Coordenadores de Unidade Regional, Gerentes ou titulares de unidades equivalentes e do titular máximo da Unidade, que são Superintendentes ou de titulares de unidades equivalentes.

8.4 A autorização das chefias pode ser obtida por um simples de acordo que deve ser encaminhado por e-mail juntamente com a solicitação de inscrição.

8.5 Ao enviar o e-mail para a inscrição, o servidor deverá informar no campo **ASSUNTO:** "SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO FUNCIONAL" e no **CORPO DA MENSAGEM:** Nome completo, matrícula SIAPE, Unidade de Lotação, local de exercício.

8.6 Será considerada a data de recebimento do e-mail para [intercambiofuncional@antt.gov.br](mailto:intercambiofuncional@antt.gov.br) como data de solicitação de inscrição.

8.7 Cada inscrição deve ser realizada apenas pelo servidor interessado.

8.8 As inscrições devem ser realizadas unicamente por contas de e-mails institucionais da ANTT (ex: [servidor@antt.gov.br](mailto:servidor@antt.gov.br))

8.9 As inscrições repetidas e sem registro da autorização da chefia serão desconsideradas no sorteio.

8.10 Para cada inscrição será gerada uma ficha com o nome do servidor para o sorteio.

8.11 Não haverá prorrogação dos prazos mencionados acima.

8.12 Serão automaticamente excluídos da seleção as solicitações recebidas após o prazo estipulado.

## **9. DAS ETAPAS**

9.1 O programa será composto das seguintes etapas:

9.1.1 Recebimento da solicitação de inscrição, que deverá ser encaminhada obrigatoriamente para o e-mail [intercambiofuncional@antt.gov.br](mailto:intercambiofuncional@antt.gov.br), obedecidos os procedimentos do item 8, do dia 21 a 28 de setembro de 2018, até as 18:00h.

9.1.2 Divulgação, no dia 01 de outubro de 2018, de lista com o nome dos servidores inscritos no Programa.

9.1.3 Realização de sorteio, dia 01 de outubro de 2018.

9.1.4 Divulgação dos servidores sorteados no dia 02 de outubro de 2018 por meio de Edital de classificação.

9.1.5 Envio de e-mails aos servidores sorteados para que possam confirmar participação no programa, no dia 02 de outubro de 2018

9.1.6 Emissão de passagens e diárias, até o dia 04 de outubro de 2018, para os servidores sorteados e que confirmaram a participação.

9.1.7 Realização do intercâmbio de conhecimento funcional nos seguintes períodos:

9.1.7.1 Servidores de unidades regionais que irão participar do Programa na Sede da ANTT em Brasília, período de 15 a 19 de outubro de 2018.

9.1.7.2 Servidores em exercício na Sede ANTT em Brasília que irão participar do Programa nas Unidades Regionais, período de 05 a 09 de novembro de 2018.

## **10. DO SORTEIO**

10.1 O sorteio dos participantes será realizado no dia 01 de outubro de 2018 às 10h, na Sala de Treinamento do Ed. Sede da ANTT, em Brasília – DF.

10.2 O sorteio será realizado pela GEPES/SUDEG, com registro da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

10.3 Primeiramente, será realizado sorteio para os servidores lotados em postos vinculados das Unidades Regionais respeitados os quantitativos dispostos no Anexo I deste Edital.

10.4 Na ausência de inscrições de servidores lotados em postos, a vaga será sorteada para os servidores lotados na sede da Unidade Regional.

10.5 Ao final do sorteio de todas as Unidades Regionais, as vagas não preenchidas por ausência de inscrições de uma Unidade Regional serão sorteadas entre todos os participantes, que não tiverem sido contemplados, lotados em postos das outras Unidades Regionais, respeitando o disposto no item 7.5.

10.6 Para cada Unidade Regional será sorteado 01 (um) servidor excedente, que será contemplado caso haja alguma desistência ou impossibilidade de comparecimento de servidor sorteado dentro do número de vagas.

10.7 Para o servidor sorteado como excedente participar do Intercâmbio, a desistência ou constatação da impossibilidade de participação de servidor sorteado dentro do número de vagas, deve ocorrer até às 12:00 h do dia 03 de outubro de 2018.

10.8 Caso haja mais de um servidor sorteado lotado em um mesmo posto de fiscalização, o segundo sorteado será desconsiderado, sorteando-se outro servidor da mesma Unidade Regional, obedecendo a prioridade do item 6.2 e 10.3 Essa medida visa a não prejudicar o funcionamento dos postos de fiscalização.

10.9 Após o sorteio das vagas aos servidores lotados nas Unidades Regionais e postos vinculados, será realizado o sorteio de servidores lotados e em exercício na Sede em Brasília.

10.10 Após o sorteio de servidores para o preenchimento de vagas no Intercâmbio a ser executado nas Unidades Regionais, serão sorteados até 02(dois) servidores excedentes, que sairão da sede para as Regionais.

10.11 Os servidores excedentes somente serão contemplados caso haja alguma desistência ou impossibilidade de comparecimento de servidor sorteado dentro do número de vagas.

10.12 O resultado do sorteio será divulgado por meio de Edital e disponibilizado na intranet.

## **11. DA REALIZAÇÃO**

11.1 O prazo de execução do Intercâmbio será de 5 (cinco) dias.

11.2 Os servidores deverão seguir os horários acordados pela chefia da Unidade Anfitriã, desde que não ultrapasse a 8 horas diárias, de modo a cumprir o Plano de Atividades.

11.3 Os servidores deverão utilizar o crachá de identificação durante o Intercâmbio.

11.4 Os servidores em instrução deverão assinar, diariamente, lista de presença que ficará sob responsabilidade do servidor instrutor.

11.5 A ausência não justificada do servidor no intercâmbio, ainda que respeitado o limite de faltas permitido para certificação, configurará falta ao serviço, com seus devidos efeitos legais.

11.6 O servidor que faltar, mesmo justificadamente, deverá alcançar a frequência mínima de 75% para obter a certificação.

11.7 No último dia o servidor participante deverá realizar avaliação do Programa, conforme modelo que será encaminhado pela GEPES

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os servidores da ANTT selecionados deverão respeitar a hierarquia no âmbito das Unidades Anfitriãs.

12.2 A chefia imediata da unidade de lotação dos servidores sorteados deverá ajustar a escala de trabalho da unidade, se necessário, para permitir a participação dos servidores contemplados no sorteio.

12.3 Os servidores contemplados comprometem-se a disseminar as informações obtidas no Intercâmbio de Conhecimento Funcional para os demais servidores de sua unidade de lotação por meio de Roda de Conversa, Apresentação, Grupo de Estudo, Relatório ou outro meio sugerido pelo participante, porém todos com registro oficial à GEPES.

12.4 Não haverá custos com o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, por se tratar de treinamento em serviço relativo às atividades desenvolvidas na Unidade Anfitriã do servidor instrutor, conforme art. 2º e art. 10 da Deliberação nº 026, de 07 de fevereiro de 2013, que disciplina os critérios e procedimentos para o pagamento de GECC.

12.5 As emissões de diárias e passagens serão realizadas pela SUDEG.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela SUDEG.

**FLAVIA KLUPPEL CARRARA WOUTERS**  
Superintendente de Gestão

ANEXO I

QUANTITATIVO DE SERVIDORES SORTEADOS POR UNIDADE DE LOTAÇÃO

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
URRJ	2
URSP	2
URMG	2
URRS	2
URSC	1
URBA	1
URCE	2
URPE	1
URMA	1
URCN	1
Sede (Brasília)	5